



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Lucianópolis – SP (14) 3286-1255  
Camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 07/2023**, referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 03/2023**, de autoria da Câmara Municipal de Lucianópolis, que: “altera o artigo 8º e o Anexo III da Lei Complementar nº 58 de 13 de outubro de 2021 e dá outras providências.

O parecer desta comissão tem por finalidade dar analisar e julgar a constitucionalidade e estrutura do projeto em tela, e, assim, dar o seu devido provimento.

#### **I - DA PROPOSTA**

A proposta visa reformular e readequar as funções gratificas, dispostas na Lei Complementar nº 58 de 13 de outubro de 2021, ARTIGO 8º, ANEXO III, que serão exercidas de agora em agora em diante, pelos servidores efetivos da Câmara Municipal, para o devido atendimento legal.

#### **II - DO VOTO**

Ante o exposto, concluímos que o projeto está de acordo com as diretrizes fundamentais a qual devemos analisar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucianópolis.

É o voto.

#### **III - DO PARECER**

Visto, discutido e relatado.

Sem óbices, opinamos pela aprovação do projeto em tela, ressalvado melhor juízo do demais pares.

É o parecer.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2023.

**PETERSON GREATTI BISPO DE OLIVEIRA – Relator**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Lucianópolis – SP (14) 3286-1255  
Camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PARECER Nº 07/2023**, referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 03/2023**, de autoria da Câmara Municipal de Lucianópolis, que: “altera o artigo 8º e o Anexo III da Lei Complementar nº 58 de 13 de outubro de 2021 e dá outras providências.

O parecer desta comissão tem por finalidade dar analisar e julgar a constitucionalidade e estrutura do projeto em tela, e, assim, dar o seu devido provimento.

#### **I - DA PROPOSTA**

A proposta visa reformular e readequar as funções gratificas, dispostas na Lei Complementar nº 58 de 13 de outubro de 2021, ARTIGO 8º, ANEXO III, que serão exercidas de agora em agora em diante, pelos servidores efetivos da Câmara Municipal, para o devido atendimento legal.

#### **II - DO VOTO**

Ante o exposto, concluímos que o projeto está de acordo com as diretrizes fundamentais a qual devemos analisar, conforme o disposto no artigo 56, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucianópolis.

É o voto.

#### **III - DO PARECER**

Visto, discutido e relatado.

Sem óbices, opinamos pela aprovação do projeto em tela, ressalvado melhor juízo do demais pares.

É o parecer.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2023.

**JOILTO MOREIRA GOMES – Relator**